



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

EDITAL N.º 04/2024 - UAB/Unifesspa

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA A
DISTÂNCIA**

A Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) torna pública a abertura de processo seletivo com vistas à contratação temporária de TUTOR para atuação no âmbito do **Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Unifesspa. Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;](#)
- [Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024;](#)
- [Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;](#)
- [Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013.](#)

1 CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO
Até 30/10/2024	Publicação do edital
30/10 a 13/11/2024	Período de inscrição Local: https://ps-uab.unifesspa.edu.br/
Até 18/11/2024	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas Local: editais.unifesspa.edu.br



19 e 20/11/2024	Período para pedido de recurso às inscrições homologadas Local: https://forms.gle/9KJwhEbMxXWeroki7
Até 21/11/2024	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e da homologação final das inscrições Divulgação da lista preliminar de classificação Local: editais.unifesspa.edu.br
22 e 23/11/2024	Prazo para pedido de recurso da lista preliminar de classificação Local: https://forms.gle/9KJwhEbMxXWeroki7
Até 25/11/2024	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e da classificação final Local: editais.unifesspa.edu.br

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa à classificação de candidatos para composição de cadastro reserva para Tutor do **Curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica.

Quadro I – Vagas para cadastro de reserva de Tutor a distância.

Função	Formação mínima exigida (Portaria Capes nº 309/2024)	Critérios específicos de classificação
Tutor	Formação de nível superior	Possuir formação em Pedagogia, ou Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento; e possuir Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação Inclusiva ou Educação Especial.



2.2. O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que sua disponibilização se dará de acordo com a quantidade de alunos ativos no Sistema de Gestão da UAB/Capes em determinado período, fato esse que poderá variar mês a mês.

2.3. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, de acordo com [Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024](#).

2.4. Os candidatos negros, pardos, indígenas deverão apresentar autodeclaração de raça assinada (Anexo II).

2.5. Os candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

3.2. Atender à [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024](#) (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#) (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à [Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024](#) (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à [Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013](#) (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

3.3. Ter formação mínima em nível superior (conforme quadro de vagas);

3.4. Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos, em datas e horários a serem definidos pela Coordenação UAB/Unifesspa e/ou Coordenação do Curso e/ou Capes.

3.5. O candidato não poderá ser estudante do curso no qual irá se candidatar como tutor.



4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital.

4.2. Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada da ficha de inscrição no formulário online indicado no cronograma deste edital.

4.3. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia dos seguintes documentos, digitalizados em arquivo único no formato pdf e nomeado com o nome do candidato, devendo seguir **rigorosamente** a seguinte sequência:

- a) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS: **Termo de autodeclaração**, preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br, (negros, pardos e indígenas - Anexo II) e **Lauda Médico** que ateste a deficiência (Pessoa com Deficiência);
- c) Documentação comprobatória de formação em nível superior;
- d) Documentação comprobatória da pontuação indicada no formulário de inscrição;
- e) QUANDO FOR O CASO, documentos que comprovem que o candidato atende aos critérios específicos de classificação do Edital. A não comprovação resultará na desclassificação do candidato neste certame. O candidato deve anexar tanto diploma de graduação como de especialização ou mestrado/doutorado.

4.4. A inscrição com a ausência da documentação que comprove o requisito constante no item 3.3 será **INDEFERIDA** pela Comissão Examinadora.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

4.6. A comissão de avaliação reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.7. A comissão de avaliação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.



4.8. Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à comissão examinadora, nos prazos e formas estabelecidos no cronograma deste edital.

4.9. As inscrições enviadas posteriormente à data limite não serão analisadas e nem homologadas.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa, a análise de currículo.

5.2. A pontuação para análise de currículo deverá ser indicada no formulário eletrônico de inscrição e, juntamente com sua documentação comprobatória (deverá ser anexada comprovação conforme pontuação indicada), serão analisadas e contabilizadas conforme os critérios de pontuação indicados neste edital.

5.3. Na pontuação do quesito “Formação Acadêmica” será contabilizada apenas a maior titulação do candidato(a).

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Formação Acadêmica e Profissional (será contabilizada apenas a maior titulação)

- Graduação em bacharelado - 5 pontos - máximo 5 pontos;
- Graduação em licenciatura em qualquer área do conhecimento - 10 pontos - máximo 10 pontos;
- Graduação em Pedagogia, ou Educação Especial - 15 pontos - máximo 15 pontos;
- Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva - 20 pontos - máximo 20 pontos;
- Mestrado em Educação Especial/Educação Inclusiva - 25 pontos - máximo 25 pontos;
- Doutorado em Educação Especial/Educação Inclusiva - 30 pontos - máximo 30 pontos.

Experiência Profissional

Educação básica com estudantes com deficiência

- 1 ponto/mês até 5 anos
- 2 pontos/mês acima de 5 anos

Outras funções relacionadas à educação especial na perspectiva da educação inclusiva

- 1 ponto/mês até 5 anos
- 1.5 pontos/mês acima de 5 anos



Educação à distância

- 0.5 pontos/mês até 5 anos
- 1 ponto/mês acima de 5 anos

* As declarações deverão apresentar a contabilização do tempo de experiência em dias, meses e anos.

** Só serão contabilizados meses fechados.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo será apresentada em ordem decrescente de pontuação, incluindo cotistas e não cotistas.

6.7. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da [Lei Nº 10.741/2003](#) (Estatuto do Idoso).
- b) Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada no cargo objeto do processo seletivo.
- c) Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a:

- a) Homologação das inscrições;
- c) Divulgação do resultado das análises de currículo;
- d) Divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.2. Para a alínea “A”, “B” e “C” do subitem anterior deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço eletrônico editais.unifesspa.edu.br.

7.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e enviados, exclusivamente, via formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido neste edital ou em suas retificações;

7.4 O recurso deve ser preenchido através do endereço <https://forms.gle/9KJwhEbMxXWeroki7>, contendo:



- a. Nome completo;
- b. CPF;
- c. Número de Inscrição;
- d. Telefone;
- e. E-mail;
- f. Argumentação para o recurso;
- g. Anexos (Caso o candidato deseje, poderá ainda anexar no formulário quaisquer documentos que comprovem a pertinência da solicitação de recurso, se necessário);

7.5. As respostas aos recursos impetrados pelos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico editais.unifesspa.edu.br.

7.6. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será, preliminarmente, indeferido.

7.7. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável por este processo seletivo será, preliminarmente, indeferido.

7.8. Ao candidato ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

7.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7.10. Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade da regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 23 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024).

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da coordenação do curso, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.



8.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

8.3. O candidato convocado deverá assinar por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes. Estes documentos, juntamente com os demais documentos listados neste edital, todos devidamente assinados por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac, devem ser enviados para a coordenação do curso que convocou o candidato.

9 DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. São atribuições do tutor:

- a) Promover o conhecimento sobre aspectos políticos e legais que fundamentam a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- b) Promover o conhecimento sobre Educação Inclusiva, participação e direitos humanos considerando a acessibilidade, a intersetorialidade, a interculturalidade e a interseccionalidade;
- c) Promover a unidade teoria e prática do trabalho pedagógico no contexto da inclusão escolar de estudantes da Educação Especial;
- d) Estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar as atividades destes;
- e) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos cursistas;
- f) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e instituições parceiras.;
- g) Refletir sobre as pluralidades e as singularidades de práticas pedagógicas no processo de ensino e de aprendizagem do público da Educação Especial na sala de aula comum considerando o coletivo de estudantes;
- h) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 48 horas.



9.2. O tutor deverá realizar os atendimentos aos cursistas, prioritariamente, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pois é através do mesmo que suas atividades serão registradas como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições.

9.3. A utilização de outras plataformas para atendimento aos cursistas, como por exemplo Whatsapp, não serão consideradas como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições.

10 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.2. Conforme disposto na [Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#), o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função.

10.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei Nº 11.273/2006](#) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

10.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

10.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.



11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. Os candidatos classificados serão convocados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.4. O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final.

11.5. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este edital.

11.7. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

11.8. A participação do candidato servidor da Unifesspa no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Marabá-PA, 30/10/2024.

Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)
Portaria nº 1153/2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

EDITAL N.º 04/2024 - UAB/Unifesspa

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO
ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA A DISTÂNCIA**

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

_____ (*nome, nacionalidade, endereço, nº do CPF*),
candidato(a) a uma vaga como bolsista na função de Tutor para o Curso a distância de
Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, no âmbito do
Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de Tutor.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

I – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com
recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme legislação especificada neste processo
seletivo, exceto quando expressamente permitido em lei.

A inobservância do requisito citado acima implicará no cancelamento da bolsa e/ou
desligamento do bolsista.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

EDITAL N.º 04/2024 - UAB/UFPA

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA A
DISTÂNCIA**

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (*nome do candidato*),

_____ (*nacionalidade*), CPF nº _____, residente na(o)

_____,
telefone _____, e-mail _____,

DECLARO ser pessoa:

() negra

() parda

() indígena

() com deficiência (anexar **laudo médico** que ateste a deficiência)

() transgênero

() travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da Unifesspa, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)